



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (32) 261-1285 - Fax (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
Caixa Postal 3 - CEP 36680.000

LEI N.º 2.033, de 16 de março de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional São José, mantenedora da Faculdade de Turismo de Santos Dumont.

Parágrafo único - Este Convênio é para Elaboração do Plano para o Desenvolvimento Turístico de São João Nepomuceno.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, fica autorizada a abertura do competente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será aplicado em bolsas a estagiários que irão inventariar as possibilidades de nosso Município, com a finalidade de ativar as atividades turísticas do mesmo.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 16 de março de 2000, 119º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL